



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2018

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos dezesseis dias do mes de julho do ano de dois mil e dezoito, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situado na Rua Afonso Botelho, n. 63, Trianon, o Diretor Administrativo, Sr. Fernando Damiani, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, combinado com a Lei Federal n. 10.520/02 e com Decreto Municipal n. 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N. 29/2018 – Sistema de Registro de Preços, realizado em 12 de julho de 2018, às 14h00min., na sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, e a Ata de Julgamento de Preços, devidamente publicada nos veículos de comunicação pertinentes e homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para aquisição de óleo dois tempos para roçadeiras e motosserras; óleo quatro tempos para microtrator e trator giro-zero; aquisição de peças com montagem para: roçadeiras, trator giro-zero e microtrator cortador de grama, motosserras, virador de terra tracionado e podador de cerca viva do setor de praças e parques, conforme condições constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Fabio Crestani - ME / CNPJ Nº 03.222.465/0001-85).

Fornecedor: Fabio Crestani - ME; CNPJ: 07.418.211/0001-98						
MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO 143 RII						
LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	1	55	PÇ	Cilindro da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	204,3000	11.236,5000
1	2	55	PÇ	Pistão da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	143,0200	7.866,1000
1	3	110	PÇ	Anéis da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	20,0000	2.200,0000
1	4	55	PÇ	Virabrequim da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	261,3000	14.371,5000
1	5	110	PÇ	Flange da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	73,1800	8.049,8000
1	6	55	PÇ	Jogo de juntas da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	27,1600	1.493,8000
1	7	110	PÇ	Vela da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	11,5000	1.265,0000



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

1	8	55	PÇ	Módulo Eletrônico da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	117,0000	6.435,0000
1	9	160	PÇ	Filtro de Gasolina da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	10,1000	1.616,0000
1	10	110	PÇ	Reparo de Carburador da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	38,6000	4.246,0000
1	11	55	PÇ	Escape da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	77,0800	4.239,4000
1	12	55	PÇ	Ponteira (transmissão) da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	302,0000	16.610,0000
1	13	110	PÇ	Faca três pontas da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	47,3000	5.203,0000
1	14	110	PÇ	Porca da Faca da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	5,9500	654,5000
1	15	110	PÇ	Rolamento lateral Virabrequim da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	18,1000	1.991,0000
1	16	110	PÇ	Retentor Virabrequim da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	11,5000	1.265,0000
1	17	110	PÇ	Embreagem da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	98,5800	10.843,8000
1	18	110	PÇ	Faça duas pontas da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	31,0000	3.410,0000
1	19	110	PÇ	Proteção da faca da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	89,6000	9.856,0000
1	20	60	PÇ	Cinto da Roçadeira da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	67,0000	4.020,0000
1	21	800	PÇ	Carretel Polimatic (T 45 - M 12) da roçadeira husqvarna modelo 143 RII	69,0400	55.232,0000
PODADOR DE CERCA VIVA VULCAN VP 2430						
LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	22	5	PÇ	Pistão do podador de cerca viva Vulcan VP 2430	79,3000	396,5000
1	23	5	PÇ	Virabrequim do podador de cerca viva Vulcan VP 2430	168,1000	840,5000
1	24	6	PÇ	Rolamento Virabrequim do podador de cerca viva Vulcan VP 2430	20,0000	120,0000
1	25	6	PÇ	Jogo de juntas do podador de cerca viva Vulcan VP 2430	11,6000	69,6000
1	26	4	PÇ	Carcaça do Motor do podador de cerca viva Vulcan VP 2430	192,0000	768,0000



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

1	27	6	PÇ	Jogo de lâminas do podador de cerca viva Vulcan VP 2430	350,0000	2.100,0000
1	28	3	PÇ	Carburador do podador de cerca viva Vulcan VP 2430	102,5000	307,5000
1	29	10	PÇ	Flange do podador de cerca viva Vulcan VP 2430	47,0800	470,8000
TRATOR GIRO ZERO HQ MZ 5225						
LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	30	12	PÇ	Polia do mandril do trator giro zero HQ MZ 5225	130,9300	1.571,1600
1	31	12	PÇ	Polia do esticador traseira do trator giro zero HQ MZ 5225	379,0000	4.548,0000
1	32	12	PÇ	Escape do trator giro zero HQ MZ 5225	798,0400	9.576,4800
1	33	40	PÇ	Correia do trator giro zero HQ MZ 5225	123,9000	4.956,0000
1	34	6	PÇ	Tanque do trator giro zero HQ MZ 5225	587,0600	3.522,3600
1	35	8	PÇ	Chave ignição do trator giro zero HQ MZ 5225	145,9400	1.167,5200
1	36	8	PÇ	Bateria do trator giro zero HQ MZ 5225	1.023,0000	8.184,0000
1	37	16	PÇ	Cabo de freio do trator giro zero HQ MZ 5225	173,4400	2.775,0400
1	38	6	PÇ	Transmissão do trator giro zero HQ MZ 5225	2.536,0400	15.216,2400
1	39	12	PÇ	Roda e pneu traseiro do trator giro zero HQ MZ 5225	734,0800	8.808,9600
1	40	16	PÇ	Roda e pneu dianteiro do trator giro zero HQ MZ 5225	1.160,0000	18.560,0000
1	41	8	PÇ	Suporte de roda do trator giro zero HQ MZ 5225	788,0000	6.304,0000
1	42	60	PÇ	Correia da lamina do trator giro zero HQ MZ 5225	320,0000	19.200,0000
1	43	80	PÇ	Lamina do trator giro zero HQ MZ 5225	89,0500	7.124,0000
1	44	100	PÇ	Parafuso CPL do trator giro zero HQ MZ 5225	45,9600	4.596,0000
1	45	50	PÇ	Mandril do trator giro zero HQ MZ 5225	716,0400	35.802,0000
1	46	50	PÇ	Polia dianteira mandril do trator giro zero HQ MZ 5225	116,0000	5.800,0000



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

1	47	50	PÇ	Polia traseira mandril do trator giro zero HQ MZ 5225	116,0900	5.804,5000
1	48	60	PÇ	Roda plataforma de corte do trator giro zero HQ MZ 5225	104,0000	6.240,0000
1	49	20	PÇ	Saída lateral de grama do trator giro zero HQ MZ 5225	265,0000	5.300,0000
1	50	8	PÇ	Banco completo do trator giro zero HQ MZ 5225	1.750,0000	14.000,0000
1	51	4	PÇ	Plataforma deck do trator giro zero HQ MZ 5225	3.104,0000	12.416,0000
1	52	4	PÇ	Carburador do trator giro zero HQ MZ 5225	2.564,9000	10.259,6000
1	53	50	PÇ	Filtro de ar do trator giro zero HQ MZ 5225	138,3600	6.918,0000
1	54	50	PÇ	Filtro de motor do trator giro zero HQ MZ 5225	99,0800	4.954,0000
1	55	8	PÇ	Bobina de ignição do trator giro zero HQ MZ 5225	441,2000	3.529,6000
TOTAL DO LOTE 1:						R\$ 404.310,76

LOTE DE COTA RESERVADA – MEI / ME / EPP

Fornecedor: Fabio Crestani - ME; CNPJ: 07.418.211/0001-98						
MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO 445						
LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
2	1	8	PÇ	Cilindro cpl da motosserra husqvarna modelo 445	493,2500	3.946,0000
2	2	8	PÇ	Virabrequim da motosserra husqvarna modelo 445	410,9500	3.287,6000
2	3	8	PÇ	Jogo de juntas da motosserra husqvarna modelo 445	26,9300	215,4400
2	4	8	PÇ	Reparo Carburador da motosserra husqvarna modelo 445	36,9400	295,5200
2	5	16	PÇ	Filtro de Ar da motosserra husqvarna modelo 445	31,0000	496,0000
2	6	16	PÇ	Vela da motosserra husqvarna modelo 445	14,9000	238,4000
2	7	8	PÇ	Sabre 16" da motosserra husqvarna modelo 445	138,3900	1.107,1200
2	8	8	PÇ	Cachimbo de vela da motosserra husqvarna modelo 445	16,9000	135,2000



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

2	9	8	PÇ	Escape da motosserra husqvarna modelo 445	94,6000	756,8000
MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO 288						
LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
2	10	3	PÇ	Cilindro da motosserra husqvarna modelo 288	470,1000	1.410,3000
2	11	3	PÇ	Virabrequim da motosserra husqvarna modelo 288	481,0900	1.443,2700
2	12	3	PÇ	Pistão CPL da motosserra husqvarna modelo 288	97,1600	291,4800
2	13	3	PÇ	Jogo de juntas da motosserra husqvarna modelo 288	11,0200	33,0600
2	14	6	PÇ	Rolamento 6203 da motosserra husqvarna modelo 288	18,9400	113,6400
2	15	6	PÇ	Retentor Virabrequim da motosserra husqvarna modelo 288	12,9000	77,4000
2	16	2	PÇ	Sabre 24" da motosserra husqvarna modelo 288	303,0000	606,0000
ROÇADEIRA TATU (TRATOR)						
LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
2	17	30	PÇ	Facas de corte fio duplo da roçadeira tatu (trator)	235,0000	7.050,0000
2	18	10	PÇ	Conjunto coroa e pinhão da roçadeira tatu (trator)	825,6000	8.256,0000
2	19	2	PÇ	Carcaça roçadeira da roçadeira tatu (trator)	1.704,0000	3.408,0000
2	20	20	PÇ	Jogo de embreagem da roçadeira tatu (trator)	980,0000	19.600,0000
2	21	2	PÇ	Transmissão CPL da roçadeira tatu (trator)	1.603,0000	3.206,0000
2	22	50	PÇ	Prendedor da lamina da roçadeira tatu (trator)	196,4000	9.820,0000
2	23	5	PÇ	Eixo Cardam da roçadeira tatu (trator)	500,3600	2.501,8000
MICRO TRATOR DIESEL ZT 15						
LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
2	24	6	PÇ	Tanque de combustível do Microtrator diesel ZT 15	795,9300	4.775,5800
2	25	6	PÇ	Radiador do Microtrator diesel ZT 15	896,0400	5.376,2400



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

2	26	2	PÇ	Bloco de motor do Microtrator diesel ZT 15	1.909,1000	3.818,2000
2	27	2	PÇ	Transmissão completa do Microtrator diesel ZT 15	4.703,0000	9.406,0000
2	28	6	PÇ	Pneu traseiro aparador do Microtrator diesel ZT 15	298,0000	1.788,0000
2	29	6	PÇ	Pneu dianteiro aparador do Microtrator diesel ZT 15	604,9000	3.629,4000
2	30	1	PÇ	Aparador traseiro CPL do Microtrator diesel ZT 15	5.998,0000	5.998,0000
2	31	20	PÇ	Laminas do Microtrator diesel ZT 15	68,1500	1.363,0000
2	32	30	PÇ	Correia do Microtrator diesel ZT 15	50,9500	1.528,5000
2	33	6	PÇ	Bomba injetora do Microtrator diesel ZT 15	538,9100	3.233,4600
2	34	6	PÇ	Bico injetor do Microtrator diesel ZT 15	297,9500	1.787,7000
2	35	4	PÇ	Cano de bico do Microtrator diesel ZT 15	122,9300	491,7200
2	36	6	PÇ	Elemento filtro de ar do Microtrator diesel ZT 15	324,0000	1.944,0000
2	37	5	PÇ	Escapamento do Microtrator diesel ZT 15	296,4000	1.482,0000
2	38	1	PÇ	Virabrequim do Microtrator diesel ZT 15	1.312,0000	1.312,0000
2	39	1	PÇ	Pistão do Microtrator diesel ZT 15	400,1600	400,1600
2	40	10	PÇ	Disco de fricção do Microtrator diesel ZT 15	198,6900	1.986,9000
VIRADOR DE TERRA MTD (TRACIONADO)						
LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
2	41	4	PÇ	Transmissão CPL do Virador de terra MTD (tracionado)	2.141,0000	8.564,0000
2	42	4	PÇ	Motor CPL do Virador de terra MTD (tracionado)	996,1600	3.984,6400
2	43	8	PÇ	Emenda CPL do Virador de terra MTD (tracionado)	319,1900	2.553,5200
2	44	20	PÇ	Cabo de acionamento do Virador de terra MTD (tracionado)	196,0000	3.920,0000
TOTAL DO LOTE 2:						R\$ 137.638,05

LOTE EXCLUSIVO – MEI / ME / EPP



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

Fornecedor: Fabio Crestani - ME; CNPJ: 07.418.211/0001-98						
LUBRIFICANTES						
LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
3	1	200	PÇ	Óleo para motor 4 tempo, embalagem com 1 LT.	22,0000	4.400,0000
3	2	300	PÇ	Óleo para motor 2 tempo, embalagem com 500 ML.	8,8000	2.640,0000
TOTAL DO LOTE 3:						R\$ 7.040,00

Total do Fornecedor:	R\$ 548.988,8100
-----------------------------	-------------------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços N. 29/2018.

1.2 - Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a Administração Pública utilizadores desta Ata.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

2.1 – Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à presente Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá Ordem de Compras e convocará a licitante, primeira classificada, para início do fornecimento, observando-se as disposições do **tópico IX** do Edital, devendo:

2.1.1 - Cumprir integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes do Edital.

2.1.2 - Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

2.1.3 – Prestar o fornecimento de acordo com o padrão de qualidade exigido na licitação e constante na proposta vencedora.

2.1.4 – Serviços realizados sem a emissão da Ordem de Compras não serão pagos.

2.2 - Quando solicitada a substituição de peças de máquina, esta deverá ser recolhida pela licitante vencedora no local indicado pelo responsável do departamento de praças e parques,



esse local poderá ser na sede da contratante ou em qualquer lugar dentro do perímetro urbano do município onde a máquina estragou, devendo ocorrer esta retirada no prazo máximo de 3 (três) horas a contar da solicitação.

2.3 – Realizado o recolhimento da máquina, a empresa fará o fornecimento das respectivas peças, incluindo a mão de obra para substituição destas.

2.4 - A entrega das máquinas prontas para sua finalidade deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que foi requisitada a substituição das peças, podendo a SURG ampliar esse prazo caso verifique que seja necessário devido a quantidade de reparos a serem feitos.

2.5 – A entrega das máquinas deverá ser realizada no setor de Praças e Parques, situado na Rua Das Rosas, Jardim Pérola do Oeste s/n, em Guarapuava, correndo por conta da contratada as despesas de entrega (frete, carregamento, descarregamento). A SURG poderá optar em retirar as máquinas nas dependências da contratada, caso esta se localize no município de Guarapuava, e a seu exclusivo critério.

2.6 – O fornecedor deverá dar garantia mínima de 120 (cento e vinte) dias contra defeitos de fabricação ou imperfeições nas peças ou na mão de obra de substituição, a contar da emissão da nota fiscal.

2.7 – A entrega dos óleos (lote 03) deverá ser realizado no setor de Praças e Parques, situado na Rua Das Rosas, Jardim Perola do Oeste s/n, em Guarapuava, correndo por conta da contratada as despesas de entrega (frete, carregamento, descarregamento).

2.8 – Constituem demais obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada, observando integralmente o contido no edital e especialmente no Anexo I;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SURG quanto à entrega dos produtos contratados;
- c) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- d) Apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos entregues;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

- h) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento do contrato celebrado entre a PROMITENTE e a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e 15 e seguintes do Decreto Municipal n. 1.447/2007, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

3.3 – O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente à emissão da nota fiscal. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

3.4 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, desde que tais providências complementares tenham ocorrido por motivo devidamente justificado e aceito pelo Departamento de Compras da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

3.5 - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após emissão da Ordem de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o inciso III, §3º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e o art. 13º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas tributárias.

5.2 - A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações



devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES E DO FORNECIMENTO

6.1 – Após assinada a Ata de Registro de Preços, necessitando a SURG do objeto licitado, será emitida Ordem de Compras, a qual será encaminhada por e-mail à licitante vencedora, para início do fornecimento, conforme as quantidades nela estabelecidas.

6.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

6.3 - O não comparecimento do licitante vencedor para formalizar Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação pela SURG ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizada, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando a SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

6.4 - Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de Habilitação no momento da formalização da Ordem de Compras, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.5 - O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de celebração da Ordem de Compras.

6.6 - No ato da assinatura da Ordem de Compras, o licitante convocado deverá apresentar, como condição para pagamento, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, relativas ao INSS e ao FGTS.

6.7 – O início do fornecimento ocorrerá a partir da assinatura da Ordem de Compras e autorização de fornecimento pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA** detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do Contrato e em caso de ocorrência das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e 17 do Decreto n. 1.447/2007.

7.2 - A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 - A critério da Administração, poderá ser exigido da **CONTRATADA**, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais



deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta Ata de Registro de Preços.

7.4 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital licitatório que lhe deu origem.

7.6 - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocado o PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação do documento.

7.7 - Na hipótese do **item anterior**, caso o PROMITENTE se recuse a adequar os preços registrados aos praticados no mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá, cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços e das contratações o Sr. **Darci Carraro**, portador do R.G. n. 2 109 518 inscrito no CPF/MF sob o n. 287.261.039-15 como FISCAL das contratações o Sr. **Josmar Pereira**, portador do RG n. 6.416.567-4, inscrito no CPF/MF sob o n 018.428.179-22.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1 - Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO

10.1 - O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha prejudicado o seu direito subjetivo a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

11.1 – Ficam fazendo parte integrante desta ata de registro de preços todas as disposições contidas no Edital desta licitação, mesmo que não expressamente transcritos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, 16 de julho de 2018.

FERNANDO DAMIANI
Diretor Administrativo da SURG

DARCI CARRARO
Gestor da Ata de Registro de Preço

JOSMAR PEREIRA
Fiscal de Ata

FABIO CRESTANI - ME
Contratada
FABIO CRESTANI
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
RG / CPF:

Nome:
RG / CPF: